

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

palmares.pe.gov.br
prefeiturapalmares

PROPOSTA DE PREÇOS SHOW

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

RAPHAELA SANTOS

Recife, 10 de Julho de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL PALMARES-PE

A empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA** devidamente registrada sob o CNPJ: **35.442.671/0001-97** e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pela S.ra. Maria Valmíria Silva de Oliveira, portador do CPF nº 947.829.113-00 na qualidade de representante legal da **BANDA RAPHAELA SANTOS** tem a honra de apresentar a seguinte proposta para na cidade de **PALMARES-PE**
Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística da BANDA RAPHAELA SANTOS
Data do Show: 11.09.2025
Horário do Show: a definir
Duração do Show: 1:30h
Valor total da Proposta: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- Condições de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 02 dias antes da realização do evento.

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA: 17536-6

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		78,12%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		87,97%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística do Trecho 01	3%
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%
Diretos	Carga/Excesso	0,63%
Indiretos	Impostos	5%
Total		12,03%
		(ISSQN – Atividade 12.071)

RAPHAELA SANTOS

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada
- 3) Palco;
- 4) 2 vans+ 1 van cargo ou caminhão baú;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- 6) Hospedagem
- 7) Diárias de alimentação
- 8) Transporte Local.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

MARIA VALMIRIA SILVA MARIA VALMIRIA SILVA
DE DE
OLIVEIRA:94782911300 OLIVEIRA:94782911300

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Maria Valmiria Silva de Oliveira

CPF: 947.829.113-00

Representante Legal

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



 palmares.pe.gov.br

 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

INPI

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

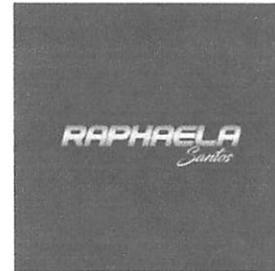
[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cod. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: 914154818



Marca: RAPHAELA SANTOS
Situação: Registro de marca em vigor
Apresentação: Mista
Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em]; Apres...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA

Representante Legal

Procurador:	Nome
	REGISUL REGISTRO DE MARCAS LTDA

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
08/02/2018	21/05/2019	21/05/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	22/05/2028	22/05/2029
Fim	21/05/2029	21/11/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850240340233	09/07/2024	-	349	RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA	-	-
✓	800190165870	03/05/2019	-	372	EDER SOARES PIRES FERREIRA	-	-
✓	850190073834	13/03/2019	-	340	EDER SOARES PIRES FERREIRA	-	-
✓	850190035950	08/02/2018	-	389	EDER SOARES PIRES FERREIRA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2799	27/08/2024	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850240340233 (09/07/2024) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA Procurador: REGISUL REGISTRO DE MARCAS LTDA Cedente: EDER SOARES PIRES FERREIRA [BR] Cessionário: RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
2524	21/05/2019	Concessão de registro	-	-	
2519	16/04/2019	Deferimento do pedido	-	-	

Detalhes do despacho: Tendo em vista que a autorização para o uso do nome como marca refere-se à

2507 22/01/2019	Exigência de mérito	-	-	procuradora, apresente documento autorizando o uso do nome como marca por parte do requerente do pleito (EDER SOARES PIRES FERREIRA).
2482 13/03/2018	Publicação do pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 19/11/2024 - Nº da Revista: 2811

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

RELEASE

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

RELEASE

Com intuito de criação de uma nova banda promissora que cativasse a todo público de Recife e região metropolitana, em especial a toda turma que curtisse o movimento do brega, eis que em 2011 através das idéias futuristas onde queriam algo inovador, uma banda a qual pudesse mesclar entre a turma jovem e o público de todas idades, atingindo assim toda massa que curte e faz o movimento do ritmo que é patrimônio histórico de Pernambuco, depois de muito almejo eis que surge e chega no mercado á Banda A Favorita.

Banda essa que já chegou causando dentro do cenário musical causando bastante impacto entre os seguidores do estilo, pois a banda inovou com todo seu estilo único de ser, em poder fazer com conteúdo bastante expressivo, letras que mantiveram a essência do brega pernambucano em que falem de amor e do cotidiano, sem assim perder a essência.

A frente da banda, a escolha foi unânime entre os sócios e empresários vindo a tornar Raphaela Santos, o grande nome que iria encabeçar esse projeto, cantora de uma índole magnífica que através de seu carisma e sua potência vocal, soube cativar e conquistar inúmeros fãs e seguidores pra toda banda, isso incluindo não só do Estado de Pernambuco como também pessoas de todos os estados de nosso Brasil.

Juntamente de toda uma equipe que cuida de seu agenciamento musical e marketing a banda tem conseguidos voos inimagináveis, como desde a gravação de seu CD de 15 Anos como também a gravação de seu DVD em 2015, projeto áudio visual que rendeu ótimos frutos pra toda carreira da artista, desde a alta execução em streamings e visualizações em seu canal de um sucesso, intitulado SÓ DÁ TU que por sinal é versão da cantora BEBE REXHA, onde a mesma reconheceu a versão e gostou, sendo assim o vídeo bastante expressivo atingindo ótimos números de visualizações no YOUTUBE.

Nos dias atuais a banda tem sido comparada a grandes nomes de nossa música, chegando a participar de grandiosos eventos e festivais, onde tem deixado sua marca registrada e sempre deixando um gostinho de quero mais no gosto de todo público telespectador que acompanha seus shows.

Hoje a banda conta mais de 7 anos de estrada chegando a atingir ótimos alcances desde a shows bastantes conhecidos por todo Brasil, como também com vários sucessos na boca da galera, tudo isso fruto de seu sucesso, sua perseverança e dedicação. Onde os projetos não param, os fãs aguardem pois em muito breve muitas novidades estão por vir...

**RAPHAELA
SANTOS**
A Favorita

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.442.671-0001-97, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, EMP José Borba Maranhão Cxpst 38, CEP: 50.100-090, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato através de sua representante legal Sra. Maria Valmíria Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 947.829.113-00, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas da artista **"RAPHAELA SANTOS"** em território nacional e internacional, na medida que a artista **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA (CPF 706.799.204-47)** a tudo concorda e anui como termos e condições previstos neste instrumento.

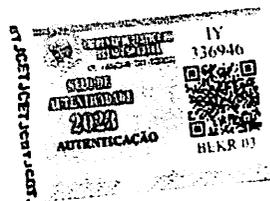
Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento da artista **"RAPHAELA SANTOS"** em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

I 80% (oitenta por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a artista **"RAPHAELA SANTOS"**

II 20% (vinte por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**

Sem prejuízo do disposto acima, a artista **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA (CPF 706.799.204-47)** declara que sua representante exclusiva comercial é a **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA (CNPJ/ME 35.442.671/0001-97)**, detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FRANCISCO JEAN DA SILVA FERREIRA, em quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 14:33:37 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artiao 305.

do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife/PE, 06 de Janeiro de 2025

MARIA VALMIRIA SILVA
DE
OLIVEIRA:94782911300
2025.01.06 11:07:20
-03'00'

Maria Valmíria Silva de Oliveira
CPF sob o nº 947.829.113-00
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
Data: 07/01/2025 11:13:15-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
CPF/ME sob o nº 706.799.204-47
ANUENTE

CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO	
Certifico a pedido da parte interessada, que a assinatura digital deste documento foi validada através do site www.legisnet.com.br	
Av. OGA Wilson Nº 1070/A Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 00710-031	Gratuito e válido por 30 dias. Fortaleza, 08/11/2025
Telefone: 3468-7777 RUA DO SENHOR COM SELO DE AUTENTICIDADE	Escritorante Autorizada Escritorante Autorizada

Francisco Jean da Silva Ferreira
Escritorante Autorizado



Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

COMPROVES DE VALOR (NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, EXTRATOS...)

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e

Número da Nota

00000005

Data e Hora de Emissão

28/01/2025 16:54:06

Código de Verificação

RSYP-YDEK

20250226/3544267/000197

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.442.671/0001-97**

Inscrição Municipal: **862.993-5**

Nome/Razão Social: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **dpfiscal@grupo2mga.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA**

CPF/CNPJ: **24.119.738/0001-30**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA S/N - Centro - CEP: 55900-000**

Município: **Goiana**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação artistica da cantora RAPHAELA SANTOS, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), no dia 10 de janeiro de 2025, na cidade de Goiana-PE.

CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 05/2025 E CONTRATO Nº 05/2025 - C.I. Nº 04/2025 - TURISMO

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES

Banco do Brasil: 001

Agência: 3515-7

C/C: 17536-6

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R\$: 33.625,00 Federal e R\$: 5.000,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	250.000,00	2,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Goiana - PE.

- Esta NFS-e não gera crédito.



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota
00000010
Data e Hora de Emissão
17/02/2025 10:14:32
Código de Verificação
A6EM-HBRI

30250217035442671000197

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.442.671/0001-97** Inscrição Municipal: **862.993-5**
Nome/Razão Social: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**
Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**
Município: **Recife** UF **PE** E-mail: **dpfiscal@grupo2mga.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAM**
CPF/CNPJ: **10.931.533/0001-40** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA - SALGADINHO - CEP: 53110-970** Tel: **31828222**
Município: **Olinda** UF **PE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação artística da cantora RAPHAELA SANTOS, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a FESTA DE SÃO FÉLIX, na cidade de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, no dia 25/01/2025.

CONTRATO N° 48/2025

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES
Banco do Brasil: 001
Agência: 3515-7
C/C: 17536-6
CNPJ: 35.442.671/0001-97

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4° da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R\$: 33.625,00 Federal e R\$: 5.000,00 Municipal
Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	250.000,00	2,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito.



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000011

Data e Hora de Emissão

20/02/2025 10:08:42

Código de Verificação

RKZL-XWMI

20250220035442671000197

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.442.671/0001-97**

Inscrição Municipal: **862.993-5**

Nome/Razão Social: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **dpfiscal@grupo2mga.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

CPF/CNPJ: **11.294.386/0001-08**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R CORONEL JOÃO DE SOUZA LEÃO S/Nº - Centro - CEP: 55690-000**

Município: **Ipojuca**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação artística da cantora RAPHAELA SANTOS, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), no dia dois de fevereiro de 2025, na cidade de Ipojuca/PE

PROCESSO Nº 04/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATO Nº 09/2025

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES

Banco do Brasil: 001

Agência: 3515-7

C/C: 17536-6

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R\$: 33.625,00 Federal e R\$: 5.000,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Ipojuca - PE

- Esta NFS-e não gera crédito.

Contrato nº 23/2025

Última atualização 09/07/2025

Local: Umbuzeiro/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE UMBUZEIRO

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250225IN00006

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2025 **Data de assinatura:** 28/02/2025 **Vigência:** de 28/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 08869489000144-2-000034/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [08869489000144-1-000035/2025](#)

Objeto:

Execução dos serviços de apresentação artística musical, para a realização das festividades alusiva as comemorações Carnavalescas deste Município, a ser realizado em praça pública, no dia 02 de Março de 2025, com o artista musical Rafa Alice BB, show com 03 (duas) horas de duração

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.725.590/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO

Arquivos

Histórico

Nome :

Contrato

Data :

09/07/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

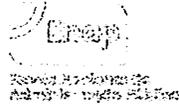
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250225IN00006

CONTRATO Nº: 00023/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO E RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 08.869.489/0001-44, neste ato representada pela Prefeita Fernanda Isabel Leal Moraes Duarte, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Severino Leal de Melo, 1402 - Centro - Umbuzeiro - PB, CPF nº 070.570.464-56, Carteira de Identidade nº 3149412 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO - R ANTONIO SEVERINO DE LIMA FILHO, 15 - SANTO ANTONIO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 51.725.590/0001-50, neste ato representado por Rafaela Alice Santos do Nascimento, Brasileira, Solteiro, Artista Musical, residente e domiciliado na Rua Antonio Severino de Lima Filho, 15, Santo Antonio - Surubim - PE, CPF nº 088.876.064-71, Carteira de Identidade nº 8273571 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10/2023, de 14 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 11/2023, de 14 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 12/2023, de 14 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00006/2025 - 03, de 28 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: Execução dos serviços de apresentação artística musical, para a realização das festividades alusiva as comemorações Carnavalescas deste Município, a ser realizado em praça pública, no dia 02 de Março de 2025, com o artista musical Rafa Alice BB, show com 03 (duas) horas de duração.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de apresentação artística musical, para a realização das festividades alusiva as comemorações Carnavalescas deste Município, a ser realizado em praça pública, no dia 02 de Março de 2025, com o artista musical Rafa Alice BB, show com 03 (duas) horas de duração.	BANDA	1	25.000,00	25.000,00
Total:					25.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

[Handwritten signature]

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 392.0101.2014 - MANUT.FESTEJOS,EVENTOS E COMEMORACOES OFICIAIS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras

normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

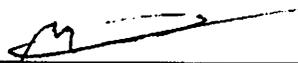
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Umbuzeiro - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

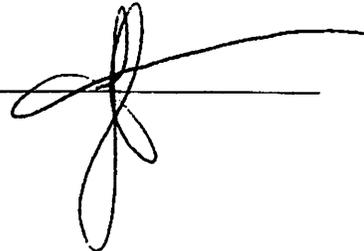
PELO CONTRATANTE

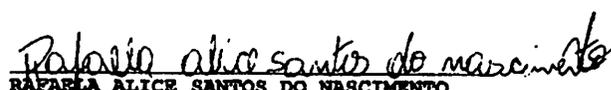




FERNANDA ISABEL LEAL MORAES DUARTE
Prefeita
070.570.464-56

PELO CONTRATADO





RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO
RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO
088.876.064-71

Contrato nº LEG00153/2025-SECULT-200101/2025

Última atualização 07/07/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Unidade executora: 2422 - SECRETARIA DE CULTURA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** LEG00153/2025-SECULT-200101

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Data de assinatura:** 06/06/2025 **Vigência:** de 06/06/2025 a 03/10/2025

Id contrato PNCP: 13270478000183-2-000124/2025 **Fonte:** Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Id contratação PNCP: [13270478000183-1-000001/2025](#)

Objeto:

A contratação da atração RAPHAELA SANTOS, representada pela empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, ora CONTRATADA, para realização de apresentação artística, no São João de Aliança/PE, que será realizada na cidade de Aliança/PE, no dia 08/06/2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 250.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.442.671/0001-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RAPHAELA SANTOS PRODUcoes LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	07/07/2025 - 18:01:47

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

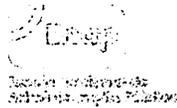
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Contrato nº 020905/2025

Última atualização 14/07/2025

Local: Boca da Mata/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

Unidade executora: 12264396000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 020905/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 **Data de assinatura:** 15/05/2025 **Vigência:** de 27/05/2025 a 27/05/2026

Id contrato PNCP: 12264396000163-2-000015/2025 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

Id contratação PNCP: [12264396000163-1-000031/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/BANDA "RAPHAELA SANTOS". REPRESENTADO PELA CONTRATADA. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

VALOR CONTRATADO

R\$ 250.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.442.671/0001-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

INEX_19_2025_RAPHAELA.docx_assinado.pdf

14/07/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

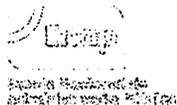
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o ajudado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



CONTRATO Nº 02.0905/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL COM A INTERVENIÊNCIA DO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DO OUTRO EMPRESA RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.442.671/0001-97

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Praça Pe. Cícero, Boca da Mata/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob nº 052.776.734-40, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do Órgão da Secretaria Municipal de Cultura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Interino, **JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR**, brasileiro, CPF sob o nº 033.902.914-58, do outro lado a empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.442.671/0001-97, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Empreendimento José Borba, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50100-090, neste ato representada pela Sra. Maria Valmira Silva de Oliveira, com CPF nº 947.829.113-00, doravante denominado **CONTRATADO**, sob a fundamentação legal do processo sob nº 0505031/2025, de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 19/2025, de acordo com o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista/banda “RAPHAELA SANTOS”, representado pela CONTRATADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Boca da Mata conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização das festividades do Município de Boca da Mata/AL, em Comemoração ao São João de 2025, Evento que ocorrerá nos dias 11 a 14 de junho de 2025, nas seguintes condições:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA/BANDA – "RAPHAELA SANTOS"	SERVIÇO	01H30MIN	R\$ 250.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus anexos que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

1.3. O CONTRATADO declara ser detentor dos direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz do Artista/banda "RAPHAELA SANTOS" (definido neste contrato como "Artista"), para apresentações no Brasil e no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

2.1. A prestação dos serviços, objeto do presente contrato rege-se pelo art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a Contrato;

3.2. A duração dos serviços decorrerá de aproximadamente 1h30 (uma hora e trinta minutos), a contar do início da apresentação artística, conforme disposto na proposta comercial, sendo definido que a apresentação se dará no dia 11 de junho de 2025, com horário a ser combinado;

3.3. Em casos fortuitos ou força maior, as apresentações poderão ser interrompidas, sem ao impacto na duração do evento, desde que devidamente comprovada e que não atrapalhe a logística do artista/banda;

3.4. A apresentação artística deverá ocorrer na data, horário e local disposto neste termo contratual, restando as despesas de camarim, traslado local e carregadores serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme exposto na proposta;

3.5. A Contratada obriga-se a encaminhar com a antecedência de 30 (trinta) dias da data do evento as exigências de estrutura de palco, sonorização, camarim e demais informações para o devido cumprimento do evento.



- 3.6. A escolha do repertório do evento fica a critério do Artista/banda;
- 3.8. Nos casos de eventuais cancelamentos, conforme o “caput” desta cláusula caberá ao CONTRATANTE, arcar com os custos relativos para a execução e a produção do Show em nova data, respeitando a agenda do Artista/banda.
- 3.9. Uma vez transcorrido mais da metade do tempo estimado do show, e a apresentação sofrer interrupção por caso fortuito ou força maior, para efeitos legais, este contrato será considerado plenamente cumprido.
- 3.10. No caso de não apresentação pela ausência do ARTISTA/BANDA em virtude de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como, a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, e acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA/BANDA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
- 3.11. O regime de que trata este instrumento é de execução indireta, contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável e irretratável.
- 3.12. A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “*intuiti personae*”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse
- 3.13. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa Contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente, responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, desde que comprovadamente de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 4.2. O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:

- 6.1. O valor da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. DO PAGAMENTO PARCIAL ANTECIPADO:

6.3.1. Considerando a natureza do objeto, a indispensabilidade do pagamento parcial antecipado para reserva de data e horário para apresentação artística e a necessidade de atendimento à programação planejada para realização do festejo do Município, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de contrato será realizado o pagamento parcial do valor da prestação dos serviços, correspondente a 50% do valor global.

6.3.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, nos termos do §3º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da incidência da multa de 10% prevista na cláusula 13.2.4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da parcela final (50% restantes) será efetuado nos seguintes moldes:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da etapa de liquidação da despesa;
- b) Será considerado recebida a nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contrato atestar a execução do objeto contratado;
- c) O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do artigo 68, da Lei nº 14.133/21.

7.2. O artigo 68 da Lei de Licitações e Contratos expressa que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3. No ato do pagamento, caso as certidões do item “7.1.2.”, da presente cláusula apresentem a validade expirada, deverão ser atualizadas pelo setor financeiro da Contratante, sendo diagnosticado certidões com efeito positivo ou impeditivos na expedição destas, a Contratada deverá ser oficializada para imediata regularização.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais. O pagamento somente será efetuado após



o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas. 7.2.6. Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no inciso V do artigo 68, da Lei 14.133/2021, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação das notas fiscais relativas à prestação dos serviços, condição indispensável para a realização do pagamento.

7.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.2.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.2.13. Emissão de Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANSF, conforme artigo 32, parágrafos e 33 do Decreto Municipal nº 002/2016 e Decreto nº 003/2016.

7.2.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.2.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei;

7.2.17. No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a realização dos serviços: nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato para fins de liquidação e pagamento; acompanhada da comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e às Fazendas Federais, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações de regularidade fiscal conforme item 7.2.1.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º § 1º, da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



9.1. São obrigações do Contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato conforme determinação da referida Ordem de Serviços a ser emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- b) Manter-se durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- d) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser notificados no prazo de 2 (duas) horas antes para o aceite pela Administração pública, do contrário, serão considerados como inadimplemento contratual;
- e) As despesas com hospedagem, alimentação de todos os componentes dos Artistas/Bandas, bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;



- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o atraso da prestação do serviço definida no termo de contrato, sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Em se tratando de contratada qualificado(a) como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1., bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa, para quaisquer das infrações definidas no contrato, conforme as condições abaixo definidas:

a) Caso o contrato seja rescindido em razão da não prestação do serviço contratado, o contratado deverá devolver o valor recebido além de arcar com a multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato;

b) Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta da contratada, para compensar a Administração quanto às eventuais infrações ocorridas em momento anterior à formalização de instrumento de contratação;

c) Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na prestação de serviço, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. O não cumprimento ou cumprimento irregular da prestação de serviço definida em contrato autoriza a Administração a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

13.5. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, haverá a perda desse valor e a diferença, se houver, será cobrada



judicialmente.

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



14.2.2.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.5. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. O presente contrato é irrevogável e irretroatável sendo assegurada ao Município de Boca da Mata a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.

14.7. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 80 do mesmo estatuto legal.

14.8. Deixando a CONTRATADA de cumprir com a apresentação artística ora contratada, por sua culpa exclusiva e comprovada, fica esta obrigada a pagar à CONTRATANTE indenização por danos no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

14.9. Em qualquer hipótese de não realização do show, a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes para contratação dos serviços, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Eventos, será acobertada pela Lei Orçamentária do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2025, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCTUR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCTUR

DOTAÇÃO: 13.392.0010.2026 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E TRADICIONAIS

ELEMENTO: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18.2. A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), bem como providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18.3. Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

18.4. Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LICENÇAS E OBRIGAÇÕES LEGAIS:

19.1. A CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável pela obtenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e pelo pagamento de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando, às taxas devidas ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

19.1.1. A CONTRATANTE responderá integralmente por quaisquer consequências legais, sanções ou



penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações legais e regulatórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. É eleito o Foro do Município de Boca da Mata/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.2. bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito, não influenciando de qualquer forma para o aumento no orçamento, mas apenas para facilitar o andamento do serviço.

20.3. O CONTRATANTE designará, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Termo de Referência.

Boca da Mata/AL, 09 de maio de 2025

BRUNO
FEIJO
TEIXEIRA:05
277673440
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Assinado de forma
digital por BRUNO
FEIJO
TEIXEIRA:0527767344
0
Dados: 2025.05.15
18:28:48 -03'00'

Prefeito



Documento assinado digitalmente
JOSE EURICO BELTRAO COELHO DA PAZ JUNIO
Data: 09/05/2025 22:43:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura Interino

ÓRGÃO INTERVENIENTE

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:9478291
1300

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:9478291
1300

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

Representante legal do CONTRATADO

Contrato nº 194/2025

Última atualização 02/07/2025

Local: Salgueiro/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE SALGUEIRO

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0055/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 16/12/2025

Id contrato PNCP: 11361243000171-2-000060/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [11361243000171-1-000091/2025](#)

Objeto:

Contratação de atração musical RAFHAELA SANTOS para realização do São João 2025.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.442.671/0001-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	02/07/2025 - 11:12:47

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 > [Contratos](#)

Contrato nº LEG00153/2025-SECULT-200101/2025

Última atualização 07/07/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**Unidade executora:** 2422 - SECRETARIA DE CULTURA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** LEG00153/2025-SECULT-200101**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 07/07/2025 **Data de assinatura:** 06/06/2025 **Vigência:** de 06/06/2025 a 03/10/2025**Id contrato PNCP:** 13270478000183-2-000124/2025 **Fonte:** Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco**Id contratação PNCP:** [13270478000183-1-000001/2025](#)**Objeto:**

A contratação da atração RAPHAELA SANTOS, representada pela empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, ora CONTRATADA, para realização de apresentação artística, no São João de Aliança/PE, que será realizada na cidade de Aliança/PE, no dia 08/06/2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 250.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.442.671/0001-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	07/07/2025 - 18:01:47

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

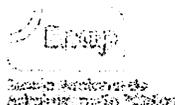
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800_978_9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.442.671/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2019
NOME EMPRESARIAL RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAS ARTES DE RAPHAELA SANTOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NUMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 64	
CEP 50.100-090	BARRIO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICIPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR		TELEFONE (85) 3253-1477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 08:59:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.442.671/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2019	
NOME FANTASIA RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALUISSIO DE AZEVEDO	NUMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 64	
CEP 50.100-090	BARRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR		TELEFONE (85) 3253-1477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 08:59:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.442.671/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2019	
NOME EMPRESARIAL RAPHAELA SANTOS PRODUcoes LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAS ARTES DE RAPHAELA SANTOS			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NUMERO 200	CORRIMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 64	
CEP 50.100-090	BARRIO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICIPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÓNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR		TELEFONE (85) 3253-1477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 08:54:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



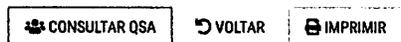
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.442.671/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2019	
NOME EMPRESARIAL RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NUMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 64	
CEP 50.100-090	BARRIO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR	TELEFONE (85) 3253-1477		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 08:54:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: **35.442.671/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:44 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **FF17.EC0D.CCAF.FE73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000008961908-46

Data de Emissão: 29/07/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e Intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

2. CMC

862.993-5

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.442.671/0001-97

5. Atividade Econômica

7990-20-0 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
4292-80-1 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
7732-20-2 ALUGUEL DE ANDAIMES
7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
7820-50-0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7319-09-9 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319-00-1 CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7420-00-1 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7319-00-4 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7420-00-4 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7319-00-3 MARKETING DIRETO
9003-50-0 GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
6319-40-0 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7320-30-0 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
8219-99-9 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZ DE APOIO ADMINIST N/ ESP ANTERIORMENTE
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
4329-10-1 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

686.2422.6007

10. Expedida em

Recife, 01 de JULHO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

BREGA NO TOPO

Priscila Senna e Raphaela Santos se apresentam no 'Bora Namorar'; veja detalhes

Elas inauguram um novo selo de festa no Recife, e se apresentam no Classic Hall



Rayane Domingos

Publicado em 19/04/2022 às 11:27

📄 NOTÍCIA



Priscila Senna e Raphaela Santos se apresentam no "Bora Namorar", em junho - FOTO: Reprodução/Divulgação

🕒 Leitura: 2min

Priscila Senna e Raphaela Santos são atração no dono selo de festas no Recife. Os organizadores do "Bora Namorar" prometeram uma mega estrutura no Classic

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

CONSAGRAÇÕES (INTERNET, SHOWS, CDS, SITES, ETC)

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

DECLARAÇÃO

Sob as penas da Lei, que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda que cumpre legislação acerca das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;

Declara para os devidos fins sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para os devidos fins que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes ou colaboradores desta entidade.

Declara para fins do disposto da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Esse documento é válido por 120 dias.

Recife, 14 de Maio de 2025.

**MARIA VALMIRIA MARIA VALMIRIA
SILVA DE SILVA DE
OLIVEIRA:947829 OLIVEIRA:947829
11300 11300**

RAPHAELA SANTOS PRODUcoes LTDA

CNPJ: 35.442.671/0001-97
Maria Valmiria Silva de Oliveira
CPF: 947.829.113-00

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

 palmares.pe.gov.br

 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

DECLARAÇÕES

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

CXPST 64

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO

2164459490



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

P R E F E I T U R A D O
RECIFE



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8021295025

Data Validade: 09/04/2027

Tipo de Alvará: CONDICIONADO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Inscrição Mercantil: 862.993-5

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição	* Atividade Principal
*8230001	*SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL	
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZ DE APOIO ADMINIST N/ ESP ANTERIORMENTE	
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	
7319003	MARKETING DIRETO	
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	
7319001	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES (APGI)	
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES (APGI)	
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE	

3. Condicionante(s)



259846180

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	259846180 - 29/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203456167
CNPJ 35.442.671/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025
SOB N: 20259846180

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259846180

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 28/01/2025 às 08:11:04
Cpf: 70679920447 - RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA - Assinado em 28/01/2025 às 16:56:40
Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 28/01/2025 às 14:38:50

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

04/02/2025

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - Do desimpedimento

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - Do foro fica eleito o foro da comarca de Recife/PE para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultam es deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Recife, PE 23 de janeiro de 2025.

Sócios:

VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA
Rep/ Maria Valmiria Silva de Oliveira

RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
Sócia

Maria Valmiria Silva de Oliveira
Administradora não sócia

Visto da Advogada
Jose Gilcarlos Crispim Bessa
CPF:289.543.433-68
OAB/CE: 36840



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chavei=HfX2qgF4qJx3bRvY7qg-WaCca:reD=bi::Y:Koc:KXnAGXcX:(4rD)w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|70679920447-RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

04/02/2025



Certifico o Registro em 04/02/2025

Arquivamento 20259846180 de 04/02/2025 Protocolo 259846180 de 29/01/2025 NIRE 26203456167

Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315447057926263



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qIxu3bRvr7qg-w4chave2=dlvYHk0T3XnAGXck4FDlW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28951343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|7067920447-RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA QUARTA - Do início de atividade

A sociedade iniciou suas atividades em 07/11/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Da responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da administração

A administração da sociedade é da administradora não sócia **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, brasileira, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação n° 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o n° 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, n° 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905; que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente e dentro dessas condições, praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Do exercício, social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (s) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Das deliberações

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da abertura de filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - Do falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

04/02/2025



Certifico o Registro em 04/02/2025

Arquivamento 20259846180 de 04/02/2025 Protocolo 259846180 de 29/01/2025 NIRE 26203456167

Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315447057926263



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgF4q1xu3bRv7gq-w6c&ave2=biYHkoT5XWAGXCKi4Pd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSAI 70679920447-RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

PAINÉIS PUBLICITARIOSATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS , EXCETO AEREA E SUBMARINA PRODUCAO E PROMOCAODE EVENTOS ESPORTIVOS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS EOUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACOES NA INTERNET PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS E LOCACAO DE MAO OBRA TEMPORARIA

E exercerá as seguintes atividades:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

04/02/2025



Certifico o Registro em 04/02/2025

Arquivamento 20259846180 de 04/02/2025 Protocolo 259846180 de 29/01/2025 NIRE 26203456167

Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315447057926263



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=H5x2qf41x3b8v7tqg-w6chave2=di-v:K0z7XWAGX-K14r01w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343366-JOSÉ GILCÁRIOS CRISTIAN BESSA | 7067992047-RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.442.671/0001-97**

VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779905; e **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA**, brasileira, cantora, nascida em 09/014/1997, casada em regime de comunhão parcial, portadora do RG nº 10110968, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 706.799.204-47, residente e domiciliada na Avenida Doutor Jose Augusto Moreira, nº 2222, Casa Caiada, Olinda, Pernambuco; únicaa sóciaa da **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, sediada na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 64, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE nº. 26203456167 resolve consolidar mediante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E LOCALIZAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**", e nome de fantasia: **NAS ARTES DE RAPHAELA SANTOS**, e tem sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 64, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato pelo sócio em moeda corrente do país, ficando a seguinte distribuição:

Sócia	Quotas	Valor	%
VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA	140.000	R\$ 140.000,00	70%
RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA	60.000	R\$ 60.000,00	30%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - Do objeto social

A empresa tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: : **SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSCARGESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICASATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA SERVICO DERESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO ALUGUEL DE ANDAIMES MONTAGEM DE ESTRUTURASMETALICAS OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE MARKETING DIRETO CRIACAO DE ESTANDES PARAFEIRAS E EXPOSICOES CONSULTORIA EM PUBLICIDADE INSTALACAO DE**

04/02/2025

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.442.671/0001-97**



http://assinador.jucepe.com.br/assinador/autenticacao?chave=Hf%20g0B4q1x30Rv79q-w6C8a7e7=0i-YfK0cXxAGXnK14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARELOS CRISIM BESSAI 7061992047-RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
9478291130-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento, **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779905; única sócia da **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, sediada na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 64, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97, inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE nº. 26203456167 resolve alterar e consolidar mediante o que segue:

Cláusula primeira: Ingressa na sociedade na condição de sócia, **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA**, brasileira, cantora, nascida em 09/01/1997, casada em regime de comunhão parcial, portadora do RG nº 10110968, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 706.799.204-47, residente e domiciliada na Avenida Doutor Jose Augusto Moreira, nº 2222, Casa Caiada, Olinda, Pernambuco.

Cláusula segunda: A sócia **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, acima qualificada transfere a título oneroso suas 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a sócia ingressante **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA**.

Parágrafo único: Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócia cedente e sócia ingressante) a partir da assinatura deste instrumento particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, por conseguinte não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos, porventura resultantes desta alteração.

Cláusula terceira: O capital social permanece em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato pelo sócio em moeda corrente do país, ficando a seguinte distribuição:

Sócia	Quotas	Valor	%
VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA	140.000	R\$ 140.000,00	70%
RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA	60.000	R\$ 60.000,00	30%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Cláusula quarta: As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social.

04/02/2025



Certifico o Registro em 04/02/2025

Arquivamento 20259846180 de 04/02/2025 Protocolo 259846180 de 29/01/2025 NIRE 26203456167

Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315447057926263



Consultas - Extrato de conta corrente

G3330609514844631
06/01/2025 09:54:36

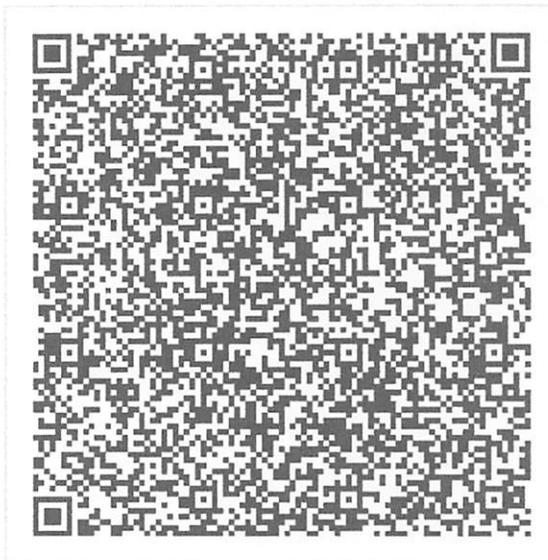
Cliente - Conta atual

Agência	3515-7
Conta corrente	17536-6RAPHAELA SANTOS PRODUCOES
Período do extrato	Mês atual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		CE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2149786550	NOME MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 92025022867 SSP CE
	CPF 947.829.113-00	DATA NASCIMENTO 18/02/1962
	FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA ROCILDA ALVES DE OLIVEIRA	
	PERMISSÃO 	ACC
	CAT. HAB. B	
N° REGISTRO 01526428592	VALIDADE 18/11/2026	1ª HABILITAÇÃO 23/10/1989
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 19/11/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		50765804041 CE183352981
CEARÁ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA
35.442.671/0001-97

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.P8PY.QTRY.6J1H.W7A3.E4W6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/07/2025 09h02min

Data de Validade: 31/07/2025

Nº da Certidão: 02284263/2025

Nº da Autenticidade: SB.I4.WT.FR.L6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇOES LTDA**

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: **R ALUISIO DE AZEVEDO, 200**

**SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHÃO CXPST 64**

Bairro: **SANTO AMARO**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/07/2025 09h01min

Data de Validade: 31/07/2025

Nº da Certidão: 02284283/2025

Nº da Autenticidade: QL.HX.H1.AU.0N

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: **R ALUISIO DE AZEVEDO, 200**

**SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHÃO CXPST 64**

Bairro: **SANTO AMARO**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.442.671/0001-97
Razão Social: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SL 301 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072002275413186646

Informação obtida em 29/07/2025 16:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Certidão nº: 36904820/2025

Expedição: 01/07/2025, às 08:54:14

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.442.671/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

26 de JUNHO de 2025

PERNAMBUCO

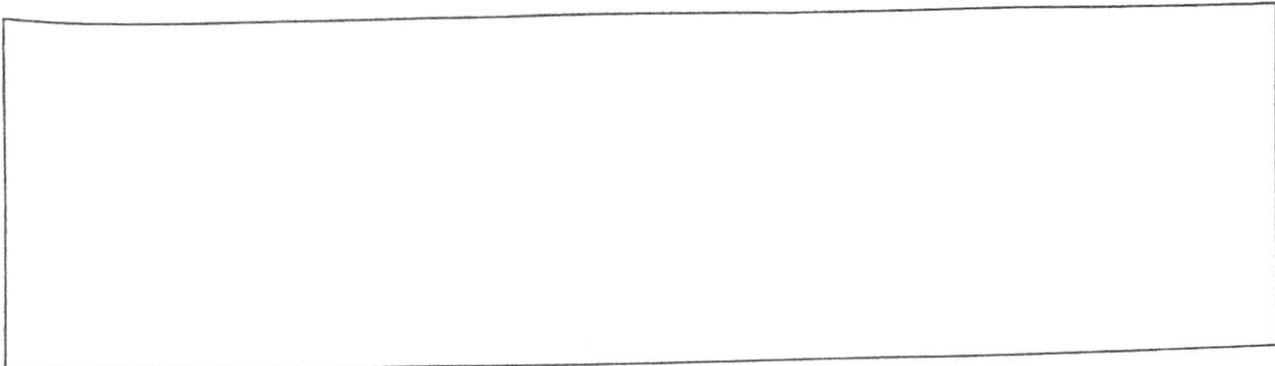
O QUE FAZER NO RECIFE

fique por dentro

Entrevista com Tebet

Procuradora espancada

Vacina da herpes-zóster

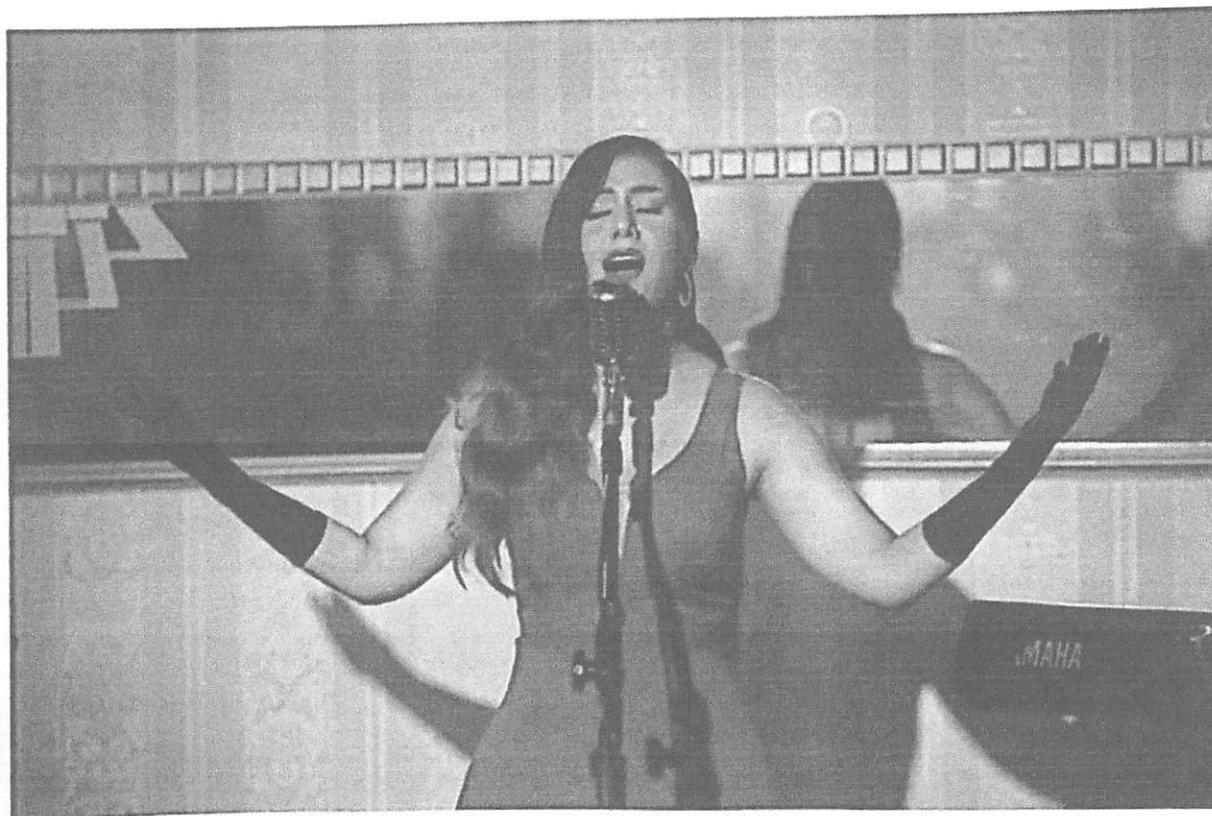


Festa Bora Namorar reúne Priscila Senna, Raphaela Santos, Tayrone e Victor Santos

Evento acontece no sábado (11), véspera de Dia dos Namorados, no Classic Hall. Os ingressos custam a partir de R\$ 70.

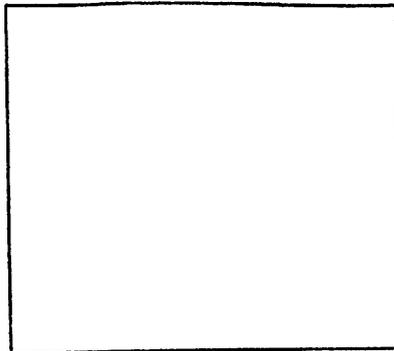
Por g1 PE

09/06/2022 15h35 · Atualizado há uma semana



Cantora pernambucana Priscila Senna é uma das atrações da festa Bora Namorar — Foto: Reprodução/Instagram

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Priscila Senna, Raphaela Santos, Tayrone e Victor Santos são as atrações da festa Bora Namorar, que acontece na véspera do Dia dos Namorados, sábado (11), no Classic Hall. Os ingressos custam a partir de R\$ 70 e os portões da casa de eventos serão abertos às 18h.

As cantoras Priscila Santos e Raphaela são conhecidas do público pernambucano e prometem shows especiais.

Além dos hits da carreira, Priscila vai cantar canções mais recentes como "Alvejante", "O choro é livre", "Consequências" e "Cartão de Crédito".

Já no set list de Raphaela Santos estão sucessos como "Atende Aí Bebê", "Gabriel", "Dona do Seu Lar", "Só Queria Desabafar" e "Não vou desistir".

O cantor Tayrone, dono do hit "Cê Tá Preparada", parceria com Marília Mendonça, é o representante do ritmo arrocha na noite. De acordo com a produção do evento, o cantor promete fazer a alegria do público que gosta de "sofência", com músicas como "Volte Amor", "Edilene", "Alô Porteiro", "Doméstica", "Inveja do Seu Namorado" e "Diarista".

E fechando o line-up está o cantor Victor Santos, que vem de sucessos da carreira como "Prometo te Amar" e "Seu Grande Amor".

Serviço

Festa Bora Namorar 2022, com shows de Priscila Senna, Raphaela Santos, Victor Santos e Tayrone

Sábado (11), a partir das 18h

Classic Hall - Av. Agamenon Magalhães, s/n, Salgadinho - Olinda

Ingressos a partir de R\$ 70, à venda na bilheteria e na internet

VÍDEOS: mais vistos de Pernambuco nos últimos 7 dias




APRESENTA

SAB **02** ABRIL 16H

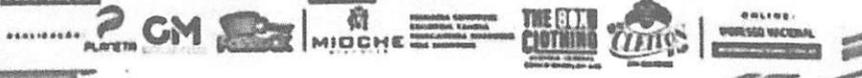
O MAIOR **FESTIVAL Romântico DO BRASIL**

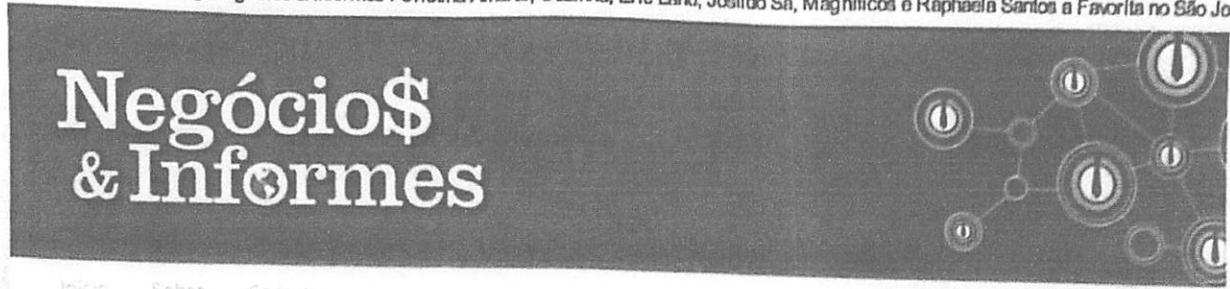





PRISCILA DESENHA • **DESEJO DE MENINA** • **DANIEZE SANTIAGO** • **MARA PAVANELLY DO BRASIL** • **BONDE**
RAPHAELA SANTOS • **BANDA ENCANTUS** • **ANNA CATARINA** • **JOYCE TAYNA** • **LUAN ANDRADE**

PARCEIROS: 
 IMPOR: (03)0.0313-2300

PATROCINADOR: 



Início Sobre Contato

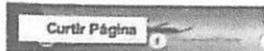
fjh ELETRO

Aproveite Incríveis Promoções em Móveis e Eletros

Com o cliente, onde o cliente estiver!

Clique Aqui e Saiba Mais!

Assinprehe-nos na Facebook



Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Cristina Amaral, Cezinha, Eric Land, Josildo Sá, Magníficos e Raphaela Santos a Favorita no São João de Surubim

Gosto 18 Tweet Share Print



A prefeitura de Surubim lançou a programação do São João, na manhã dessa quarta-feira (25), durante evento realizado no Auditório Nelson Barbosa, localizado no prédio da Prefeitura. Serão duas noites (23 e 28-06) com apresentações no palco principal na Rua João Batista, centro da cidade, já na Vila Cultural as apresentações iniciam no dia 12 de junho. Nomes como Cristina Amaral, Cezinha do Acordeon, Eric Land, Josildo Sá, Magníficos e Raphaela Santos a Favorita estão confirmados na grade.

As quadrilhas juninas de Surubim serão homenageadas no "São João da Gente" edição 2022. O evento contará com parceria do Governo do Estado, através da Empetur (Empresa de Turismo de Pernambuco). Confira a nota oficial da Prefeitura: *"Foi lançada oficialmente a programação do São João 2022 de Surubim. Com o tema "O São João da Gente", as festividades terão início no dia 12/06 com o forró dos namorados, a partir das 19h, na rua José Teteu. Este ano, o São João da Gente vai homenagear as quadrilhas juninas da nossa cidade com toda beleza e tradição."*

No dia 23, no palco principal, as atrações vão do brega romântico ao forró raiz, com: Raphaela Santos, Cristina Amaral, Tuca Barros. Já no dia 28, a Banda Magníficos, Eric Land e Josildo Sá garantem a animação!

Toda a estrutura da festa estará pronta para receber os forrozeiros, que vão poder aproveitar os shows do palco principal, além da Vila Cultural, que busca manter viva as tradições do período junino e o resgate da nossa cultura nordestina. Durante os dias 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28, a Vila vai oferecer ao público atrações culturais como quadrilhas juninas, bacamarteiros, roda de versos e muito forró pé de serra. Ela estará localizada na Rua José Teteu."

Postagem atualizada às 13h52, 25-05-2022. Da Redação (Negócios & Informes)



Publicidade

Leal Imóveis

Seu sonho começa com a gente!

☎ 3634-1764

fjh ELETRO

Clique Aqui e Receba Promoções de Móveis e Eletros

Com o cliente, onde o cliente estiver!

unopar

Surubim - PE

Postagem mais recente

Página inicial

Postagem mais antiga

IMPERIO
LANÇAMENTO

DVD
RAPHAELA SANTOS
A Favorita

SÁBADO
17.SET
20 HORAS

CAMPO DA FÁBRICA
MORENO-PE

PISTA
FRONT STAGE
CAMAROTE
PREMIUM
CAMAROTE JUNTAS
E MISTURADAS
(OPEN BAR)

**PRÉ-VENDA
LIBERADA**

A central photograph of Raphaela Santos singing into a microphone is the focal point of the poster. The background features a dark, industrial aesthetic with light streaks.







30
ABRIL

**APAI
XONA**
Bonito

CLUBE
AABB



**RAPHAELA SANTOS
PREFERIDA - LUANNY VITAL**

PONTOS DE VENDA

Forma Fácil - ERICK DA BANDA - LOCADORA E ACAITERIA LOOK VIDEO - Estúdio Digital

INFO: 81 99238-0702 APOIO:  REALIZAÇÃO: 



fundação casa da cultura
hermilo borba filho
F.C.CH.B.F.



✉ cultura@palmares.pe.gov.br
📷 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

**AUTENTICAÇÃO CERTIDÕES (RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA CNPJ:
35.442.671/0001-97)**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2025 16:31:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **35.442.671/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Serviços do Contribuinte](#)[Entrar com gov.br](#)

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 35.442.671/0001-97 Período 29/07/2025 a 29/07/2025

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
6FEA.5180.OBD6.A33C	Negativa	23/07/2025 - 01:45:48	19/01/2026	Válida
E8EE.E27B.065B.6994	Negativa	16/07/2025 - 01:59:55	12/01/2026	Válida
384B.6189.C775.745E	Negativa	08/07/2025 - 01:03:06	04/01/2026	Válida
FF17ECOD.CCAFFE73	Negativa	01/07/2025 - 08:53:44	28/12/2025	Válida
A432.044D.03C1.93BD	Negativa	30/06/2025 - 11:05:11	27/12/2025	Válida

Exibir: 5



1-5 de 29 itens

Página: 1



Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS





Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos

Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos



Tipo de Documento Emitido:	1 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL	
Número do Documento:	2025.000008961908-46 *	
Registros por Página:	20	Localizar (!)

X	Documento Emitido	Documento Identificação	Data Emissão	Data Validade	Observação
<input checked="" type="radio"/>	2025.000008961908-46	CNPJ 35.442.671/0001-97	29/07/2025	26/10/2025	Requerente regular

Registros [1-1](#) de 1

[Detalhar \(h\)](#)

[Nova Consulta](#)

Verificar Autenticidade

Dados da Autenticidade

Tipo da Certidão:

CERTIDÃO NEGATIVA - MERCANTIL

Número da Certidão:

142887354

Inscrição Mercantil:

862.993-5

Proprietário/Razão Social:

RAPHAELA SANTOS PRODU??ES LTDA

CNPJ:

35.442.671/0001-97

Endereço:Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOS? BORBA MARANH?OSALA 0301
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE**Descrição:**

Certifico, de acordo com a legisla??o em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certid?o est? regularizado com o er?rio municipal no que concerne aos lan?amentos relativos aos tributos municipais.

Complemento:

NAO INFORMADO

Ressalva:

NAO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.442.671/0001-97
Certidão nº: 36904820/2025
Expedição: 01/07/2025, às 08:54:14
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.442.671/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 35.442.671/0001-97

Razão social: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Nome fantasia: NAS ARTES DE RAPHAELA SANTOS

Resultado da consulta em 29/07/2025 16:25:25

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/07/2025 09h01min

Data de Validade: 31/07/2025

Nº da Certidão: 02284283/2025

Nº da Autenticidade: QL.HX.H1.AU.0N

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: RAPHAEA SANTOS PRODUCOES LTDA

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHAO CXPST 64

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/07/2025 09h02min

Data de Validade: 31/07/2025

Nº da Certidão: 02284263/2025

Nº da Autenticidade: SB.I4.WT.FR.L6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: RAPHAELA SANTOS PRODUÇOES LTDA	
CNPJ: 35.442.671/0001-97	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200	Compl: SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 64
Bairro: SANTO AMARO	Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



Consultar / Validar Certidões

Por CPF/CNPJ

Por Código Validação



Código validação

2025CTDP8PYQTRY6J1HW7A3E4W6



CONSULTAR



Certidões

Código de Verificação	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Data de Solicitação	Data de Emissão
2025CTDP8PYQTRY6J1HW7A3E4W6	RAPHAELA SANTOS PRODUcoes LTDA	35.442.671/0001-97	16/07/2025	16/07/2025

4.3.6